CÓPIA

AGETRANSP

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DELIBERAÇÃO AGETRANSP Nº. 361 DE 24 DE JULHO DE 2012.

CONCESSIONÁRIA BARCAS S/A. INCIDENTE ÀS 17:38 HORAS COM A LM LAGOA EM 06 DE OUTUBRO DE 2010. ISENTA A CONCESSIONÁRIA DE RESPONSABILIDADE ANTE A PRESTAÇÃO ADEQUADA DO SERVIÇO, CONFORME NOTA TÉCNICA DA CATRA, E DETERMINA O ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS CONCEDIDOS DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS, FERROVIÁRIOS E METROVIÁRIOS E DE RODOVIAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - AGETRANSP, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no processo regulatório nº. E-12/010.416/2010, por unanimidade dos Conselheiros Votantes

DELIBERA:

Art.1º. – Isentar a Concessionária BARCAS S/A de responsabilidade pelo incidente ocorrido com a embarcação Lagoa em 06 de outubro de 2010, conforme Nota Técnica da CATRA presente às fls. 130/137, em razão da prestação adequada do serviço, com base nas Cláusulas 4ª, inciso I e 11ª do Contrato de Concessão, bem como no art. 7º., §1º., da Lei Estadual Nº. 2.831, de 13/11/1997, e no art. 6º., §1º., da Lei Nº. 8.987, de 13/02/1995.

Art.2º. – Determinar à SECEX a tomada de providências administrativas para o arquivamento do presente feito após o trânsito em julgado da presente decisão.

Art.3º. – Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 2012.

FRANCISCO JOSÉ REIS
Conselheiro Presidente do Julgamento

MAURÍCIO AGNELLI
Conselheiro-Relator

HERVAL BARROS DE SOUZA
Conselheiro-3º.votante

LUIZ ANTONIO LARANJEIRA BARBOSA
Conselheiro-Revisor